



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

LEI N.º 286/2001, de 12 de Janeiro de 2001

Autoriza a Contratação por Tempo Determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as diversas secretarias do município e adota outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, aprovou e eu, na conformidade com o contido no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 8.745/93, promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por Tempo Determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as diversas secretarias do Município.

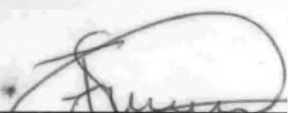
Parágrafo único - Os servidores contratados serão distribuídos de acordo com as necessidades urgentes nas funções integrantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Art. 2º - O prazo para a contratação será adotado de acordo com a necessidade e urgência do serviço a ser prestado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado Do Ceará, 12 de Janeiro de 2001.



FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO
Prefeito Municipal de Abaiara